



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5008

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Emendas à Lei Orgânica do Município

Categoria: Rejeitados, retirados de pauta, não votados, etc

Autoria: Antônio Soares Silva e outros

Data: 09/12/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE EMENDA. (REJEITADO). Altera dispositivo do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal.

Controle Interno – Caixa: 04

Posição: 27

Número de folhas: 03

Esécie: PE
Categoria: LOM Pendente
c: 04
ordem: 27
nº fls: 01



Waldo
Katiq
pan cedo
6 E Pn
marcos

Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE EMENDA

AUTOR: Toninho Guerreiro e outros

ASSUNTO:
Alterando dispositivo à Lei Orgânica Municipal (alterar
do artigo 21)

Caixa

MOVIMENTO	
1	Recebido em 09.12.97
2	À Com. de Leg. e Justiça
3	Reun. 30/12/98
4	RELEITURA EM 26/05/98
5	
6	
7	
8	
9	
10	



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

*Ar. 21º mod.
Tomeu de q*

PROJETO DE EMENDA

Altera dispositivo da Lei Orgânica Municipal

A câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O art. 21, da Lei Orgânica deste Município, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 21 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, no período de 30 de Janeiro a 31 de Dezembro."

Art. 2º - A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 1997.

J. A. M. R. A. S. M. P. P. S.
Vereador
TONINHO GUERREIRO
P. P. S.
Toninho Guerreiro
VEREADOR

H. P. M. P. P. S. M. P. P. S.
H. P. M. P. P. S. M. P. P. S.
Toninho Guerreiro
Toninho Guerreiro
Toninho Guerreiro
Toninho Guerreiro

*Rosa Ven
J. A. M. R. A. S. M. P. P. S.*

COMISSÃO LEGISLATIVA/ JUSTIÇA:

Projeto legal/ constitucional.

A. Silveira Pedro B.

CEMÍTIA MUNICIPAL DE MONTE CLARO
A COMISSÃO DE LEGISLATIVA
(OM) - MUNICÍPIO DE MONTE CLARO
MÔZ DE ABRIL DE 1998

PRESIDENTE

Município passa a vigorar a seguinte lei ordinária desse

Desenvolvimento.

lei: *Silveira Pedro B.*

Marco Neves

Genival S.

Tancredo Meireles

Kátia Maria dos Santos

Uldo Júnior

Verba do Poder Executivo

TONINHO

TONINHO